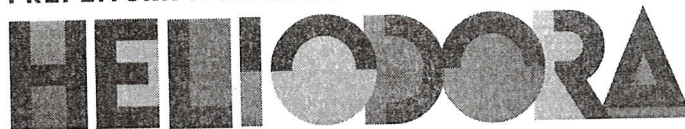


PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Senhora Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Tem a presente Lei Complementar o escopo de alterar os valores do vale alimentação aos servidores plantonistas do Município, visando atender às necessidades dos órgãos municipais, dando melhor qualidade de trabalho aos servidores.

Cumprir destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

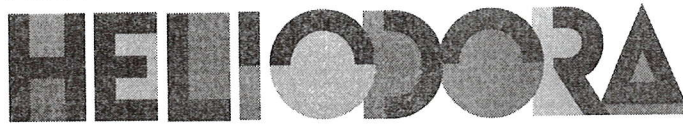
Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Atenciosamente,


EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por plantão realizado, reajustado anualmente pelo INPC, por Decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº <u>29 / 2026</u>
Documento recebido no dia <u>12 / 03 / 26</u> às <u>14:00</u> horas
ASSINATURA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Art. 16 de Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 043/2020 e dá outras providências".

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
	Auxílio Alimentação	
VIGÊNCIA	INICIO: Março/2026	FIM: indeterminado

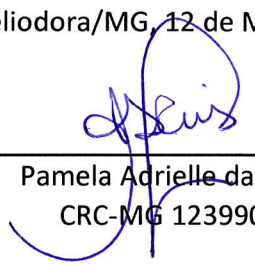
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos	19.500,00	20.475,00	21.498,75

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
2026	19.500,00	37.481.029,15	0,05
2027	20.475,00	37.481.029,15	0,05
2028	21.498,75	37.481.029,15	0,06

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
	319011, 319013, 319113		Próprio

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	37.481.029,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	18.105.047,06	48,30%
AUMENTO DA DESPESA ESTIMADA	R\$	19.500,00	0,05%
LIMITE LEGAL	R\$	20.239.755,74	54%

Heliodora/MG, 12 de Março de 2026


Pamela Adrielle da Silva Reis
CRC-MG 1239902/O-9


Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Heliodora/MG, 12 de Março de 2026



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal